LEI Nº 1.708/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESCRITOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.665, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 E 1.677, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 042/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação dos prazos de validade dos contratos temporários de excepcional interesse público, estabelecidos pelas Leis nº 1.665, de 23 de dezembro de 2013 e nº 1.677, de 20 de fevereiro de 2014, pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 1º de agosto de 2014.
- Art. 2º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 6º da Lei nº 1.665/2013 e 1.677/2014, por acordo entra as partes a qualquer tempo, ou por parte da administração em caso de haver habilitados em concurso público, a partir da homologação do mesmo para os respectivos cargos correspondentes.
- **Art. 3º** Permanecem inalteradas, quanto ao conteúdo, as demais disposições contidas nas referidas Leis nº 1.665/2013 e 1.677/2014.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contra de dotação própria constante do orçamento vigente.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES – em 25 de Julho de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o PROJETO DE LEI Nº 042/2014. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 22 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 25 de julho de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal